



## CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 18/01.00018–CC

### (REGISTRO DE PREÇO)

#### EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (REGISTRO DE PREÇO)**, do **tipo MENOR PREÇO ITEM A ITEM**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**A Sessão de Pública, será realizada no SESC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 19, nº 260, 2º andar, Centro, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:**

**Dia: 12/04/2018**

**Hora: 09h00**

#### **1. OBJETO**

A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL PARA REALIZAR EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E APRESENTAR DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DOS SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES DO SESC GOIÁS com Registro de Preços, conforme este edital e seus anexos.

| ITENS | DESCRIÇÃO  | QNT.  |
|-------|--|-------|
| 1     | EXAME CLINICO OCUPACIONAL PARA A CIDADE DE GOIÂNIA, CONFORME PCMSO(NR-07). | 1.500 |
| 2     | EXAME CLINICO PARA A CIDADE DE ANÁPOLIS, CONFORME PCMSO(NR-07)             | 190   |
| 3     | EXAME CLINICO PARA A CIDADE DE PIRENÓPOLIS, CONFORME PCMSO(NR-07)          | 45    |
| 4     | EXAME CLINICO PARA A CIDADE DE ITUMBIARA, CONFORME PCMSO(NR-07).           | 110   |
| 5     | EXAME CLINICO PARA A CIDADE DE JATAI, CONFORME PCMSO(NR-07).               | 115   |
| 6     | EXAME CLINICO PARA A CIDADE DE CALDAS NOVAS, CONFORME PCMSO(NR-07).        | 410   |

1.1. A empresa vencedora deverá realizar os exames médicos previstos no PCMSO, conforme NR07 – Norma Regulamentadora e suas alterações legais;

1.2. Atender e acompanhar a realização de exames clínicos ocupacionais, exames admissionais, periódicos, mudança de função, demissionais e retorno ao trabalho após afastamento por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, situações de retorno de licença maternidade e, bem como, todos os demais serviços relacionados ao atendimento do médico do trabalho, no âmbito do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Sesc Goiás;

1.3. Os exames clínicos descritos no item 1, deverão compreender: avaliação, abrangendo anamnese ocupacional, exames físico e mental, solicitação de exames complementares, de acordo com os termos específicos das NR-07, NR-10, NR-13, NR-32, NR-33 e NR-35 e seus anexos. Avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho, se necessário, e solicitar TODOS os exames complementares decorrentes, conforme PCMSO ou avaliação do coordenador da empresa;

1.4. Para cada exame médico realizado, será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 04 (quatro) vias, devidamente assinados pelo médico da empresa vencedora e pelo servidor, sendo a primeira via para a Unidade de lotação do servidor, a segunda via para o Servidor, a terceira via será arquivada junto ao prontuário e a quarta via será encaminhada para a Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SAST/DRH.

1.5. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do SESC Goiás, inexistindo obrigatoriedade de contratação.

**1.6. Os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade do Sesc Goiás por fax ou por e-mail**, e/ou conforme autorização assinada pela chefe da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SAST/DRH.

1.7. A execução dos serviços deverão ser de acordo com o estabelecido no Anexo I – Especificação Técnica e **Anexo II** – Termo de Referência do Edital.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente constituídas observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.

2.2. Não estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.4. Apresentação da Habilitação, bem como a Proposta Comercial, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.

2.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO.
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.
- c) Estejam reunidas em consórcio.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

**ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO**  
**SESC/GO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00018**  
**(REGISTRO DE PREÇO)**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
***E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE***

**ENVELOPE II – PROPOSTA**  
**SESC/GO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00018**  
**(REGISTRO DE PREÇO)**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
***EMAIL DA EMPRESA LICITANTE***

3.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, exceto termo-sensitivas ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I**

4.1. As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão competente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

#### **5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.1. A documentação poderá ser entregue em fotocópias desde que perfeitamente legíveis, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 4.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.

5.3. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II**

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 3.1, deste Edital.

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo às Especificações Técnicas (Anexo I), ao Termo de Referência (Anexo II), e:

6.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

6.2.2 **Preço** unitário por item e valor total da proposta, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, taxas, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.2.4. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

6.2.5. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

6.2.6. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.2.7. **Prazo de validade da proposta:** de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.8. **Condições de pagamento:** Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.2.9. Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço, por Item**.

6.2.10. Não é obrigatória a participação em todos os itens.

6.2.11. O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.2.12. A não solicitação de informações complementares por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas fornecidas foram consideradas suficientes.

6.2.13. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO IV – Modelo de Proposta**.

6.2.14. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br) com cópia para [semat@sescgo.com.br](mailto:semat@sescgo.com.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.2.15 O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o

reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

## **7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇO** e seu conteúdo (“**DOCUMENTAÇÃO**” - “**PROPOSTA**”), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.

7.2. A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.2.2. Se habilitados todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Comercial serão abertos.

7.2.3. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.

7.2.4. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

7.3. Serão consideradas Habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos de DOCUMENTAÇÃO de acordo com os requisitos exigidos pelo Edital.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço, por item, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens.**

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.

8.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á por meio de sorteio, no caso de serem mantidas as condições originais, ou havendo novo empate.

8.5. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

8.6. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8.7. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

## **9. RECURSO**

9.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da propostas caberão recursos fundamentados, dirigido ao senhor Diretor Regional do SESC, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.

9.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do *site* do SESC Goiás Goiás **[www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br)** – **Licitações – Acessar Licitações - Concorrência**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira

responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 19, 260, Goiânia-GO, CEP 74.030-090.

9.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

9.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

9.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.

9.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação e lavrar o Termo de Registro de Preços.

## **10. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

10.1. Convocação do licitante vencedor para **dar o “de acordo” no PAF – Pedido ao Fornecedor**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

10.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura de **Termo de Registro de Preço**, sendo os itens fornecidos mediante expedição do Pedido ao Fornecedor – PAF no qual constarão os compromissos assumidos, que poderá ser enviado ao licitante vencedor através de fax ou meio eletrônico

10.3. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação seguindo rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

10.4. O objeto licitado que for recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando – se a licitante as penalidades previstas neste instrumento, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.4. Em todos os casos de entrega e retirada do objeto desta licitação, o SESC/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos.

10.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

10.5.1. Perda do direito à contratação;

10.5.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/GO, por período de até 02 (dois) anos.

## **11. PENALIDADES**

11.1. A recusa em assinar o Termo de Registro de Preço e em dar o “de acordo” no PAF – Pedido ao Fornecedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 11.1), dará ao SESC/GO o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o SESC, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2 Após a abertura da fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por um justo motivo comprovado decorrente de fato superveniente. Havendo desistência da proposta após a fase de habilitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos;

11.3. Havendo inadimplemento total ou parcial no fornecimento do objeto desta licitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e

c) Aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

11.4. A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

## **12. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal com o aceite do serviço e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- b) A vencedora da licitação deverá informar na **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- c) Será realizado após a efetiva realização dos serviços correspondentes que incluem no objeto e anexos desta licitação.
- d) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos serviços prestados, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

- a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.

12.3. O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.4. O Faturamento, deverá ocorrer para as localidades conforme abaixo:

**ITEM 01**

**SESC ADMINISTRAÇÃO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0001-47      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.030-090.

**ITEM 02**

**SESC ANÁPOLIS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0006-51      **Inscrição Estadual:** Imune



**Endereço:** Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá,  
Anápolis – GO. **CEP:** 75.110-180

**ITEM 03**

**SESC PIRENÓPOLIS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0010-38      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.

**CEP:** 72.980-000.

**ITEM 04**

**SESC ITUMBIARA**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0007-32      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista,  
Itumbiara – GO.      **CEP:** 75.510-250.

**ITEM 05**

**SESC JATAÍ**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0012-08      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí –  
GO.      **CEP:** 75.800-110.

**ITEM 06**

**SESC CALDAS NOVAS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0008-13      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas  
Novas – GO.      **CEP:** 75.690-000.

### **13. REGISTRO DE PREÇO**

13.1. Este procedimento de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período desde que os preços se mantenham vantajosos.

13.2. Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o menor preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento de Termo de Registro de Preços, no qual constarão todos os compromissos assumidos, bem como o compromisso de realizar os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

13.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada ao SESC/GO a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos. Sesc | Serviço Social do Comércio | Departamento Regional de Goiás | [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br) Rua 19, 260 – Centro – Goiânia/GO, CEP 74.030-090, TEL (62) 3221-0600, FAX (62) 3221-0630 e 3221-0669.

13.4. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o menor preço registrado, desde que apresentem documento assinado pelo representante legal manifestando a intenção de adesão, onde deverá constar obrigatoriamente o(s) item(s) e o(s) preço(s) do(s) produto(s) que o mesmo deseja aderir, para que seja analisado e encaminhado para assinatura do termo de adesão ao registro de preços junto à autoridade competente.

13.5. O licitante deixará de ter seu preço registrado quando:

13.5.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

13.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado; e,

13.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Atender as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, Concorrência nº **18/01.00018-CC**.

14.2 Execuções de todos os serviços, bem como o fornecimento de todo material e equipamentos necessários à sua perfeita execução, conforme as especificações e os critérios deste edital.

14.3 São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com o seu pessoal, inclusive e não limitadas às verbas salariais e quaisquer outras parcelas remuneratórias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de outros que incidam ou venham incidir sobre o trabalho assalariado, tudo em observância à legislação vigente.

14.4 Sendo a **CONTRATADA** única e exclusiva empregadora, a **CONTRATANTE** não será responsável, seja solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações relativas aos funcionários da **CONTRATADA**, utilizados direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

14.4.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**.

14.5 Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado.

14.6 A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.7 Competirá à proponente o minucioso estudo e verificação de todos os elementos e condições necessárias a execução dos serviços.

14.8 A não solicitação de informações complementares por parte dos proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas fornecidas foram consideradas suficientes.

14.9 Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

14.10 Obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, cumprir critérios de segurança sanitária estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos de regulação.

14.11 Guardar sigilo, das informações de que tenha conhecimento ou obtidas em decorrência da execução dos serviços e orientando seus profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **[www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br)** – **Licitações – Acessar Licitações - Concorrência**.

15.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

15.3. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

15.4. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC

Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

15.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

15.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.

15.7. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC em Goiás.

15.08. A licitante vencedora é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da licitação, ficando obrigada perante a Administração Regional do SESC em Goiás pelo exato cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial e demais exigidas no Edital.

15.09. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.030.090, ou transmitida pelo fax (62) 3221-0669 ou por meio de e-mail para [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br) com cópia para [semat@sescgo.com.br](mailto:semat@sescgo.com.br), dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

15.10. O SESC Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

15.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

15.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC em Goiás a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

15.13. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar que a equipe técnica do SESC/GO faça visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

15.14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

15.15. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

15.16. O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

15.17. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Especificação Técnica;
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Minuta de Termo de Registro de Preço.
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta

Goiânia, 22 de março de 2018.  
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.